



Proj. 13

-: Lei nº 695 -

(que modifica a Lei nº 498/55  
e dá outras providências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECORATA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º- O artigo 2º da Lei nº 498, de 23 de Outubro de 1.955, passa a ter a seguinte redação: "No instrumento de alienação de área de terreno a que se refere o artigo anterior, deverão constar cláusulas estabelecendo que o início das obras deverá dar-se no prazo de um ano e o término das mesmas dentro do prazo de cinco anos, com a consequente instalação de industria, ficando expressamente declarado que, em caso de não cumprimento dessas condições, pagará a compradora, o título de cláusula penal, importância equivalente ao valor venal do imóvel, arbitrado na ocasião em que se verificar o incumprimento.

Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a retificar as escrituras de venda e de compra outorgadas a firmas industriais aqui estabelecidas e lavradas em cartório desta comarca, cancelando o ônus real que grava o imóvel e estabelecendo, conjuntamente com a escritura de retificação, a cláusula penal prevista no artigo anterior, desde que requerido pelos interessados e mediante prova de concessão de empréstimo para construção, por estabelecimento de crédito que exija o estabelecimento de garantia do imóvel e das benfeitorias a nele serem realizadas.

Artigo 3º- Sô gozará os benefícios da presente lei, a industria que já esteja funcionando neste Município.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Novembro de 1955, 3449 da fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco F. Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 19 de Novembro de 1.955.

Chico Albuquerque  
- MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE -  
Escriturário-Pedreiro do D.A., pelo Diretor.